



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60093.000344/2019-77

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/00001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº ****67****, Expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº *****.452.507-****, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência, prevista na Portaria DGER/CENSIPAM/SG-MD nº 3.571, de 29 de junho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.609.260/0001-12**, sediada na Rua Afonso Pena, 852, Sala B, Bairro KM 1, CEP: 76.804-094, em Porto Velho/RO, e-mail: financeiro@novaprovaro.com/ contratos@novaprovaro.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GABRIELA HEVELIN DA SILVA VAZ**, portadora da carteira de identidade nº ****833**** SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº *****.305.242-****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60093.000344/2019-77, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, II e §2º e art. 58, I c/c art. 65, II, todos da Lei nº 8.666/1993, Cláusulas Segunda, Sétima e Décima Quarta do Contrato-Censipam nº 15/2020 e IN/SEGES/MPDG nº 5/2017, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Promover a alteração do Contrato em razão da promoção do Instrumento Particular de Alteração Contratual Sociedade Empresária Limitada, com os seguintes objetivos:
- 1.1.1. A empresa que gira sob o nome empresarial NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, girará, a partir de 01 de novembro de 2022, sob o nome empresarial NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; e
- 1.1.2. A empresa passa para o novo endereço Rua Afonso Pena, 82, Sala B, Bairro KM 1, CEP: 76.804-094, em Porto Velho/RO.
- 1.2. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses contados de **22/07/2023 a 21/07/2024**.
- 1.3. Registrar a Repactuação do Contrato, com base no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - MTE nº RO000005/2023.
- 1.4. O valor mensal do Contrato passará dos atuais R\$ 8.276,64 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 8.890,28 (oito mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 106.683,36 (cento e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), para a prestação de serviços terceirizados de Recepcionista (CBO 4221-05), para atender as necessidades do Centro Regional de Porto Velho, conforme abaixo:

OBJETO DO CONTRATO				2º TERMO ADITIVO			REPACTUAÇÃO 2023 CCT 2023/2023 - RO000005/2023 A PARTIR DE 01/01/2023		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Recepcionista CBO 4221-05	Posto	2	4.138,32	8.276,64	99.319,68	4.445,14	8.890,28	106.683,36

- 1.5. Os efeitos financeiros da repactuação poderão ser considerados a partir da data da assinatura do presente Aditivo, não deixando de reconhecer o direito da empresa em receber a diferença entre o valor atualmente praticado e o valor repactuado, referente ao Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - MTE nº RO000005/2023 até a data da assinatura do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA

- 2.1. A Contratante poderá rescindir o presente instrumento em conformidade ao inciso IV do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, no caso da Contratada não estar regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos demais expedientes de regularidade fiscal e trabalhista na data de início deste aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.334,17 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total deste instrumento, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:
- Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional
- Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia
- Fonte: 100
- Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam
- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640
- Natureza da Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;
- Código do Sistema PTA/2023: 206/23 – Recepcionista (CR/PV).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

GABRIELA HEVELIN DA SILVA VAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

ANTONIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: ***.076.401-**

Assinado Eletronicamente

TANIA MARIA BRAGA
CPF: ***.450.141-**



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA HEVELIN DA SILVA VAZ, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 09/03/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 09/03/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 09/03/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6114059** e o código CRC **EF3703AF**.